



PAC

Programa de Apoio
à Contratação



1. Objetivo do programa



O Programa de Apoio à Contratação - PAC

– Visa essencialmente auxiliar as empresas no acesso às medidas de incentivo denominadas de “Apoio à contratação” previstas no orçamento do Estado do ano 2023, com o objetivo de prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho e promover a melhoria e a qualidade do emprego, incentivando vínculos laborais mais estáveis.

2. Beneficiários do PAC



- **Empresas privadas** sediadas no território nacional enquadradas no Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas (REMPE) ou no regime de contabilidade organizada.
- **Desempregados** inscritos nos Centros de Emprego e Formação Profissional (inscrição ativa).

3. Incentivos abrangidos no PAC:



Destina-se às empresas que criem 5 ou mais postos de trabalhos, e que celebrem contratos de trabalho com jovens, com idade não superior a 35 anos.

Podem ter uma comparticipação do Estado através do IEF, durante um período de 12 meses, no pagamento de 50% do salário, até ao limite de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), para pelo menos 2 trabalhadores, conforme disponibilidade orçamental.



A comparticipação no pagamento de 50% do salário é efetuada pelo IEF, mediante assinatura de um PROTOCOLO DE ADESÃO AO PAC, celebrado entre a empresa e o IEF/CEFP, devidamente instruído com todos os documentos.

A transferência do montante é feita mensalmente para conta bancária da empresa.

A empresa deve apresentar no IEF/CEFP o comprovativo de envio da Folha de Vencimento apresentada ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), até o dia 15 de cada mês.

4. Requisitos de acesso ao Apoio à contratação previstos no nº 2 do artigo 45º da Lei da OE:



- Estar legalmente constituída e licenciada;
- Estar enquadrada no REMPE ou no regime de contabilidade organizada;
- Ter o registo de oferta de emprego na plataforma PEPE sinalizada com a intenção de candidatura à medida;
- Ter apresentado um projeto que crie 5 ou mais postos de trabalhos, passíveis de serem comprovados através da Folha de Vencimentos apresentada ao Instituto Nacional de Previdência Social;
- Garantir a manutenção dos postos de trabalho criados durante um período de 12 meses; declarar o mapa de pessoal na Inspeção Geral do Trabalho;
- Ter a situação contributiva regularizada junto da administração fiscal e da segurança social (INPS).

Empresas não elegíveis:

- Empresas com processos pendentes ou contraordenação por violação de legislação laboral, nos últimos três anos;
- Em situação de eliminação líquida de postos de trabalho;
- Com pagamentos de salários em atraso.

5. Tipo de contrato de trabalho celebrado pelas empresas abrangidas no PAC:



- Contrato de trabalho sem termo;
- Contrato a termo certo com duração mínima de 12 meses, renovável por igual período.

6. Candidaturas ao PAC previsto no Artigo 45º nº2:



As candidaturas das empresas aos apoios à contratação (Incentivos financeiros) previstos no PAC são feitas através de Concurso publicado em edital pelo IEFP.

7. Fluxo do processo de candidatura:



1. Cadastro da empresa na Plataforma PEPE (www.pepe.iefp.cv)
2. Registo da oferta de emprego na Plataforma PEPE
3. Submissão do projeto conforme concurso/edital, anexando os documentos necessários.
4. Análise e seleção dos projetos/ empresas mediante os critérios de avaliação definidos no Edital do Concurso publicado pelo IEFP;
5. Comunicação dos projetos/empresas selecionadas pelo IEFP.

8. Documentos a serem submetidos ao IEFP no processo de candidatura:



1. Apresentação do Projeto conforme o modelo aprovado, para efeitos de verificação da elegibilidade e validação;
2. Certidão Comercial e NIF da Empresa;
3. Documento de identificação e NIF dos representantes legais da Empresa;
4. Cópia do Mapa do Quadro de Pessoal, aprovado pela IGT;
5. Declaração da Inspeção Geral do Trabalho comprovativa de que a empresa não tem nenhum processo de contraordenação pendente ou condenação nos últimos 3 meses;
6. Relação dos trabalhadores da empresa, com a identificação completa dos mesmos (designadamente, nome, idade, sexo), tipo de vínculo contratual, respetivos salários, cargo desempenhado, antiguidade;
7. Contactos (email e telemóvel ou telefone);
8. Comprovativos de situação regularizada junto da administração fiscal e da segurança social (INPS)

Para mais informações, consulte o Regulamento do Programa de Apoio à Contratação no site do IEFP: www.iefp.cv.



**Rua Atrás do Hospital Dr. Agostinho Neto - Edifício Milcar
Cidade da Praia- Cabo Verde- CP.14- Ilha de Santiago**



+ (238) 261 64 32 / 46



iefp@iefp.gov.cv



+ (238) 261 36 58



IEFP Cabo Verde



www.iefp.cv



IEFP Cabo Verde